

- a) **Edmo Rafael Machado** - *Titular*;
b) **Heloísa Maria de Carvalho** - *Suplente*.

Parágrafo único. O Representante suplente dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA será nomeado tão logo apresente a documentação necessária ao atendimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal Previdenciário - CFP, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2315, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar RONYSON CAMILO SOARES, matrícula nº 881716**, CPF nº 007.905.731-48, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, símbolo DAI-5*, da Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 20 de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº053/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50374254/2012**, de interesse de **SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 101 LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10 E 11, da Quadra 252, situada à Rua 1141, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	Área
	1.146,40m²
Frente para a Rua 1141	D=37,338m
Fundo confrontando com os Lotes 32 e 33	D=28,382m
Lado direito confrontando com o Lote 12	34,938m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	34,938m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de março de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável